

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 2025/2026)**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, conjugado com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **1 (um) Técnico Especializado para Farmácia**, no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

Tipo de oferta	Contrato de trabalho a termo resolutivo. Horário n.º 65.
Duração dos contratos e n.º de horas	Duração máxima: ano escolar 2025/2026. (artigo 42.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual). Horário n.º 65 – 4 horas.
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita. Praceta M.ª Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira.
Caracterização das funções	Desempenho das funções inerentes à lecionação de disciplinas da componente de formação técnica do plano de estudos do Curso Profissional Técnico de Auxiliar de Farmácia, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e demais funções Página 1 de 6 Página 2 de 6 previstas no Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual.

<p>Requisitos de admissão</p>	<p>Serão admitidos apenas os candidatos que possuam as habilitações requeridas na aplicação informática SIGRHE para o pedido de horário número 65 e tenham procedido ao envio (por correio eletrónico para concursos@esbb.pt) do portefólio (obrigatório utilizar o modelo publicado juntamente com este aviso de abertura) e de todos os documentos necessários para aplicação dos critérios e subcritérios de seleção definidos, até à data limite da candidatura referida na aplicação informática SIGRHE. Para além dos documentos referidos anteriormente, no portefólio, têm ainda de constar obrigatoriamente, como anexos, documentos comprovativos das habilitações e do tempo de serviço. O nome dos ficheiros do portefólio e dos respetivos anexos devem ser submetidos em formato PDF, conter a identificação do candidato e do respetivo conteúdo, sob pena de não serem considerados (ex.: Certificado_MariaFernandes.pdf).</p>
<p>Método e Critérios de seleção</p>	<p>São critérios obrigatórios de seleção os previstos no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, a seguir discriminados.</p>
<p>Enquadramento legal</p>	<p>Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, Lei n.º 9/2009, de 3 de abril, Decreto-Lei n.º 139 A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.</p>
<p>Tempo de serviço</p>	<p>O contabilizado até 31 de agosto de 2025.</p>

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, são critérios de seleção os seguintes:

1. Avaliação portefólio – Ponderação de 30%

A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos e competências técnicas do candidato em áreas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata. Esta avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

2. Número de anos de experiência profissional na área – Ponderação de 35%

Será apenas considerado o tempo efetivamente obtido em funções na reparação e manutenção de software e hardware específicos dos AEs ou ENAs e na execução de tarefas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata, do qual deverá ser feita prova documental no prazo estipulado para a candidatura.

3. Entrevista de avaliação de competências (EAC) – Ponderação de 35%

Este método será aplicável de forma faseada apenas a parte dos candidatos aprovados nos métodos anteriores, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos por ordem decrescente de classificação até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal. A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a que se candidata, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4. Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do

Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, adaptados aos requisitos específicos para o exercício de funções como técnico especializado para outras funções. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com maior tempo de serviço prestado no exercício das funções a que se candidata;
- b) Candidatos com classificação académica mais elevada;
- c) Candidatos com o número de candidatura mais baixo;
- d) Candidatos com maior idade.

5. Serão motivos de exclusão:

- a) A não entrega do Portefólio no prazo estipulado para a candidatura na plataforma SIGRHE;
 - b) A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
 - c) Não possuírem a habilitação académica requerida na plataforma SIGRHE;
 - d) A não apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas, no prazo estipulado para a candidatura.
- 6.** Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <https://aebbva.pt/> e em local visível da escola, a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, assim como será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com indicação da data e horário em que a mesma terá lugar.
As entrevistas serão realizadas através do *Google Meet*, sendo enviado o respetivo link para o e-mail que consta na plataforma SIGRHE.
- 7.** Terminado o procedimento de seleção, será publicitada a lista final ordenada dos candidatos, em <https://aebbva.pt/> e em local visível da sede do Agrupamento.
- 8.** Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.
- 9.** A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, indicada neste aviso de abertura.
- 10.** A aceitação da colocação efetua-se por via da aplicação informática, referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

O Diretor

16/02/2026

